

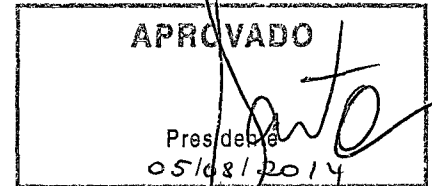
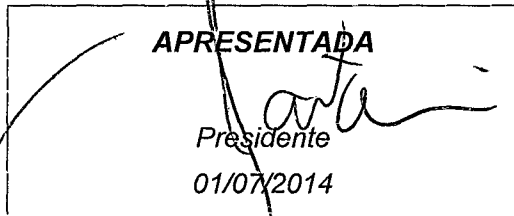


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 128

Apoio à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de São Paulo, com extensão ao Clube dos Dirigentes Lojistas de Jundiaí, pela campanha contra a sobretaxa na cobrança do ICMS e para que as empresas, optantes pelo SIMPLES, sejam desenquadradas, pelo Governo do Estado, do regime da Substituição Tributária.



A Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de São Paulo, em parceria com as Câmaras de Dirigentes Lojistas distribuídas pelo Estado, incluindo Jundiaí, vem desde abril se mobilizando de forma intensa pelo fim da sobretaxa que incide sobre as micro e pequenas empresas na hora do pagamento dos impostos, especialmente o ICMS, com reflexos finais para comerciantes e o próprio consumidor.

A ação, chamada de Caravana Contra a Substituição Tributária, vem percorrendo as principais cidades do Estado de São Paulo (passando por Jundiaí no dia 26 de junho) com o propósito de recolher 120 mil assinaturas em abaixo-assinado até agosto, para, posteriormente, encaminhar proposta ao Governador Geraldo Alckmin e, se for necessário, à Assembleia Legislativa do Estado, para que as empresas optantes do SIMPLES, sejam desenquadradas da referida Substituição Tributária.

No seu pronunciamento para justificar a organização da Caravana, o presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado, Evandro Lima, explicou que a substituição tributária causa impacto desastroso aos lojistas e, conseqüentemente, ao consumidor que paga a conta final. Sobretudo porque a fórmula antecipa o recolhimento de um imposto sobre um determinado produto que a loja ainda não vendeu.

Ainda segundo o dirigente da entidade, há a sobretaxa na medida em que é arbitrada uma margem de lucro sobre as operações que muitas vezes não corresponde à realidade, o que faz com que as empresas paguem mais impostos e, por tabela, aumentem os preços.

Já para o presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Jundiaí, Edson Maltoni, deve ser considerado outro ônus como a inflação, lembrando ele que a substituição tributária pode inviabilizar a existência do pequeno lojista, em razão da sobretaxa que incide sobre os impostos a serem recolhidos.

/elt



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Moção n.º 128 – pág. 02

CONSIDERANDO todo o contexto e as fundadas razões da Federação e Câmaras de Dirigentes Lojistas;

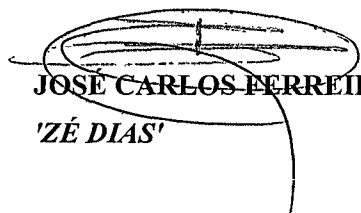
CONSIDERANDO a simulação apresentada pelo Instituto de Planejamento Tributário que mostra que a carga de impostos sobre uma empresa enquadrada no SIMPLES quase dobra com a substituição tributária;

CONSIDERANDO que, segundo os lojistas, quando se emite a nota do SIMPLES para o consumidor, o preço já contempla o custo da substituição tributária paga, sendo depois taxado novamente com outro SIMPLES, gerando imposto sobre imposto e, por consequência, produtos mais caros;

CONSIDERANDO justa a Caravana Contra a Substituição Tributária no Estado de São Paulo e as ações da Câmara dos Dirigentes Lojistas para reduzir tributos de pequenas empresas, com implicações diretas no consumidor e em prol da justiça tributária,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de São Paulo, com extensão ao Clube dos Dirigentes Lojistas de Jundiaí, pela campanha contra a sobretaxa na cobrança do ICMS e para que as empresas, optantes pelo SIMPLES, sejam desenquadradas, pelo Governo do Estado, do regime da Substituição Tributária, dando-se ciência desta deliberação à Federação das Câmaras dos Dirigentes Lojistas do Estado de São Paulo, na pessoa do seu presidente Sr. MAURICIO STAINOFF e à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Jundiaí, na pessoa do seu presidente, Sr. EDSON MALTONI.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2014.


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
'ZÉ DIAS'